

LEI Nº 341, DE 13 DE JUNHO DE 2001.

**“CONCEDE REAJUSTE DE 6% (SEIS POR CENTO) AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS”.**

O Povo do Município de São Sebastião do Oeste, por meio de seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado em 6% ( seis por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais constantes da tabela de vencimentos da Lei nº 292/97 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários.

**Art. 2º** - O reajuste retroagirá seus efeitos ao dia primeiro de maio de dois mil e um.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Oeste, 13 de junho de 2001.

Dorival Faria Barros  
Prefeito Municipal